



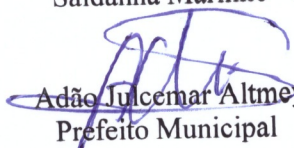
Anulação do Processo Licitatório  
Pregão Presencial nº 012/2021  
Processo nº 051/2022

O **Município de Saldanha Marinho - RS** inscrito no CNPJ sob nº 92.399.153/0001-71, com sede administrativa na Avenida Silva Tavares nº1127, *nessa*, por seu Prefeito Municipal, **Adão Julcemar Altmeyer**, torna público que anula o procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 012/2022, a qual tem por objeto o registro de preços para futuro e eventual contratação de serviços de motoniveladora articulada, rolo compactador, escavadeira hidráulica e caminhão basculante, conforme descrição e especificidades junto ao Termo de Referência em anexo ao procedimento.

A anulação se dá em virtude da constatação de ilegalidade no referido procedimento já que, conforme se depreende das informações que repousam no procedimento supra, o termo de referência carece de informações, sendo, inclusive, motivo de questionamento do TCERS quanto aos valores de referência (orçamentos), bem como deverá constar solicitação de planilha de custos junto à proposta do licitante.

Diante do exposto, considerando o disposto no artigo 49, da Lei 8.666/93<sup>1</sup> e, com base nos princípios da Autotutela, da Legalidade e da Supremacia do Interesse Público, **RESOLVE ANULAR** o procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 051/2021, Edital nº 012/2022, devendo ser providenciado novo procedimento licitatório com as especificidades corretas para atender a demanda do Município.

Saldanha Marinho - RS, 27 de junho de 2022

  
Adão Julcemar Altmeyer  
Prefeito Municipal

<sup>1</sup> Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.